



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 562/2007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde de Santa Tereza de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO SEVERINO SOBRINHO**", o Posto de Saúde construído na Rua 13, s/nº, Centro, em Santa Tereza de Goiás, destinado à prestação de Serviços na área de saúde básica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal